

Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220076 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-005-FME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220075

NSTRUMENTO CONTRATUAL para: locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED e a empresa RAIMUNDO **TENORIO TORRES 25295772268.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **RAIMUNDO TENORIO TORRES 25295772268**, inscrita no CNPJ: 45.044.408/0001-01, estabelecida à TV PADRE JOAO nº 288, CENTRO, Vitória do Xingu PA, (93) 99137-1864, CEP: 68383-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor RAIMUNDO TENORIO TORRES, residente na TV PADRE JOAO nº 288, CENTRO, Vitória do Xingu PA, CEP 68383-000, portador do CPF: 252.957.722-68.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-005-FME, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.- O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E/OU BARCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

| ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|----------------|------------|------------------|-------------|
| 089199 TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 22 (LANCHA) TIPO DE VEÍCULO: LANCHA CAPACIDADE: 20 | DIA LUGARES | 210,00 | 1.020,000 | 214.200,00 |
| PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DA ILHA DO SR TEI SEGUINDO NO RIO XINGU ATÉ AS ILHAS E RETORI ESCOLA BOM JESUS I. DIÁRIA: 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO/VESPERTINO | | | | |
| | | | VALOR GLOBAL R\$ | 214.200,00 |



CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 214.200,00(duzentos e quatorze mil, duzentos reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-005-FME, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220075.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

- 4.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

12 122 0004 2.047 – Manutenção da Secretaria de Educação

Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutençao da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R\$ 214.200,00.

<u>6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

- 6.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado mensalmente, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
 - 6.1.1 O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
 - 6.1.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
 - 6.1.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



- 6.1.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.1.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.
- 6.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- 6.1.7 Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu SEMED, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
- 6.1.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 6.1.8.1 especificação correta do objeto e
 - 6.1.8.2 número da licitação e contrato.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1 A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;
- 8.1.2 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.4 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.5 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.6 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.7 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)

obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

- 8.1.8 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.9 A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.10 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- 8.1.11 A Contratada obriga-se a repor imediatamente o veículo e/ou barco, caso o mesmo apresente problemas.
- 8.1.12 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prestação dos serviços;
- 8.1.13 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 8.1.14 A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- 8.1.15 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 8.1.16 Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- 8.1.17 Comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- 8.1.18 Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 8.1.19 Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 8.1.20 Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- 8.1.21 Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 8.1.22 Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



- 8.1.23 Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 8.1.24 Todos os veículos deveram ser adesivados: por exemplo "a serviço PMVX-SEMED" nas laterais, além de uma numeração que será fornecida após realização a licitação. Além dos itens de identificações transporte escolar, faixas refletivas
- 8.1.25 Todos os veículos devem ser registrados com seus respectivos motoristas caso haja troca informar no prazo máximo de em 05 dias corridos ao Setor de Transporte Escolar a mudança;
- 8.1.26 Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;
- 8.1.27 Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessária;
- 8.1.28 Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, no Departamento de Transito Municipal DEMUTRAN;
- 8.1.29 Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 8.1.30 Manter os veículos e barcos sempre limpos;
- 8.1.31 Manter os veículos e barcos em condições ideais de segurança;
- 8.1.32 Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 8.1.33 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos e barcos destinados à prestação dos serviços;
- 8.1.34 Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;
- 8.1.35 O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1 - Promover a fiscalização da prestação dos serviços do objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados.



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Suprimentos e Serviços

(Setor de Licitações e Contratos)



- 9.1.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **CONTRATADO.**
- 9.1.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.
- 9.1.4 Remeter o **CONTRATADO** a nota de empenho e autorização via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.
- 9.1.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 9.1.6 Efetuar pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda do instrumento de contrato.
- 9.1.7 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

<u>10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS</u>

- 10.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU SEMED Contratante, mediante designação dos servidores: IVANILSON DA SILVA PAIXÃO CPF: 668.743.002-53 MATRÍCULA: 0301195 (TITULAR) e RODOLFO KLEGIN CPF: 017.906.382-08 MATRÍCULA: 0407366 (SUBSTITUTO), através da Portaria nº. 046/2022, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 11.1.1 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotas as providências necessárias;
 - III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)

- IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 11.1.2 A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 12.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A locação de veículos e barcos para o Transporte Escolar, será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- 12.3 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 12.4 O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Secretário Municipal de Educação de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.
- 12.5 A empresa contrata deverá prestar os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 12.6 As unidades administrativas competentes do órgão contratante acompanharão a qualidade dos SERVIÇOS prestados, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.
- 12.7 Os serviços objeto desta licitação serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na execução.
- 12.8 A critério da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED, o objeto poderá ser executado diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.
- 12.9 Caso fique constatada a irregularidade na execução dos serviços, o contratado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento dos SERVIÇOS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.
- 12.10 Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento dos SERVICOS, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão para aplicação de penalidades.
- 12.11 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado os serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



- 12.12 Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.
- 12.13 Os SERVIÇOS, mesmo entregue/executado e aceito, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor.
- 12.14 O horário de execução dos serviços deverá obedecer às normas internas da unidade contratante.
- 12.15 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 12.15.1 especificação correta do objeto e
 - 12.15.2 número da licitação e contrato;
- 12.16 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu Secretaria Municipal de Vitória do Xingu SEMED o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos VEÍCULOS e/ou BARCOS.
- 12.17 Os VEÍCULOS e/ou BARCOS objeto desta licitação deverão ser locados para atender os Locais abaixo relacionados:
 - 12.17.1 Sede da Cidade de Vitória do Xingu PA.
 - 12.17.2 Zona Rural de Vitória do Xingu PA.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 15.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 15.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.5 não mantiver a proposta;
 - 15.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo.



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



- 15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.3.1 Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
 - 15.3.1.1 advertência por escrito;
 - 15.3.1.2 multas:
 - 15.3.1.3 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora:
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora:
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
 - 15.3.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
 - 15.3.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
 - 15.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu SEMED, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



- 15.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 15.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-005-FME.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 28 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu GRIMÁRIO REIS NETO – Secretário Municipal de Educação

EMPRESA CONTRATADA: RAIMUNDO TENORIO TORRES 25295772268

CNPJ: 45.044.408/0001-01

RAIMUNDO TENORIO TORRES

CPF: 252.957.722-68

Testemunhas:

| 1 | CPF: |
|-----|------|
| 2 - | CPF: |